

# JOGO: ENTENDA AS MUDANÇAS NAS REGRAS DAS APOSTAS ESPORTIVAS



*Haverá taxação de 18% a empresas e de 30% a prêmios acima da isenção.*

À espera de uma regulamentação desde 2018, as apostas esportivas obedecem a novas regras desde o fim de julho. No último dia 25, o governo editou a Medida Provisória (MP) 1.182.

As casas de apostas eletrônicas pagarão 18% de impostos, que financiarão projetos de educação, segurança e esportes, e uma outorga para poderem operar legalmente. O apostador pagará 30% de Imposto de Renda sobre a parcela dos prêmios que exceder a faixa de isenção.

As apostas esportivas no Brasil obedecem a uma lei sancionada em dezembro de 2018, que nunca chegou a entrar formalmente em vigor porque não foi regulamentada.

Em tese, a regulamentação poderia ocorrer por meio de decreto do presidente da República ou de portaria do Ministério da Fazenda. O governo, no entanto, decidiu editar uma medida provisória porque as novas taxações exigem mudanças na lei de 2018.

A lei original previa imposto de 11% para as casas de apostas virtuais e de 20% para os estabelecimentos físicos. A MP estabeleceu alíquota única de 18%, independentemente do canal usado pela casa de aposta. A MP está em vigor, mas precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional até 120 dias após a edição para não perder a validade.

## **Confira as mudanças**

### **Taxação das casas de apostas**

Também conhecidas como bets, as empresas de apostas esportivas pagarão 18% de imposto sobre a receita bruta de jogos (GGR, gross gaming revenue, na sigla em inglês). O GGR é definido como o faturamento com as apostas menos os prêmios pagos aos vencedores e o Imposto de Renda descontado dos prêmios.

Originalmente, o imposto seria de 16%, mas a alíquota subiu em dois pontos percentuais porque o governo decidiu elevar a fatia distribuída ao Ministério do Esporte de 1% para 3%.

Sobre os 82% restantes, as casas de apostas continuarão a pagar os tributos aplicados às demais empresas, como Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição sobre o Financiamento à Seguridade Social (Cofins).

## **Partilha do novo imposto**

### **O novo imposto de 18% será distribuído da seguinte forma:**

- 10% para a seguridade social;
- 3% para o Ministério do Esporte;
- 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública;
- 1,63% para clubes e atletas profissionais com símbolos e nomes ligados às apostas;
- 0,82% para a educação básica.

## **Imposto sobre premiações**

Os prêmios recebidos pelos vencedores das apostas passarão a pagar 30% de Imposto de Renda sobre o que exceder a faixa de isenção, atualmente em R\$ 2.112. A retenção ocorrerá na fonte.

## **Estimativa de receitas**

Segundo o Ministério da Fazenda, o governo deverá arrecadar até R\$ 2 bilhões no próximo ano com a regulamentação das apostas esportivas, nas estimativas mais conservadoras. Nos anos seguintes, a projeção pode subir uma faixa entre R\$ 6 bilhões e R\$ 12 bilhões.

## **Prêmios esquecidos**

Assim como nas loterias tradicionais, os ganhadores terão até 90 dias a partir da divulgação do resultado da aposta para retirar o prêmio. Após esse prazo, o dinheiro esquecido será repassado ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) até 24 de julho de 2028. Depois dessa data, os recursos serão transferidos diretamente ao Tesouro Nacional.

## **Proibições de apostar**

### **Não podem fazer apostas esportivas os seguintes grupos de pessoas:**

- menores de 18 anos;
- trabalhadores de casas de apostas;
- cônjuges, companheiros e parentes de até segundo grau de trabalhadores de casas de apostas;
- com acesso aos sistemas de apostas esportivas;
- treinadores, atletas, árbitros, dirigentes esportivos e demais pessoas ligadas aos objetos das apostas;

- negativados nos cadastros de restrição de crédito;
- agentes públicos que atuem na fiscalização do setor de apostas.

## **Outorgas**

Apenas as bets habilitadas poderão operar apostas relacionadas a eventos esportivos oficiais, mediante pagamento de uma outorga (licença) ao governo. O valor a ser cobrado constará de outra regulamentação a ser publicada pelo Ministério da Fazenda, que se responsabilizará pela fiscalização.

A MP não estabelece limite para o número de outorgas e permite a habilitação de empresas tanto nacionais como estrangeiras.

## **Canais de distribuição**

Assim que foram liberadas a operar, as casas de apostas poderão usar quaisquer canais de distribuição comercial. Sejam em estabelecimentos físicos ou meios virtuais, desde que obedeçam à regulamentação do Ministério da Fazenda.

## **Infrações**

### **Entre as infrações passíveis de punição, estão:**

- exploração de apostas sem autorização do Ministério da Fazenda;
- atividades proibidas ou não previstas na licença concedida;
- publicidade de empresas não autorizadas a atuar no Brasil;
- impedimentos e dificuldades à fiscalização do governo;
- práticas contrárias à integridade do esporte, dos resultados ou da transparência das regras.

## **Punições**

### **As empresas que descumprirem as regras podem sofrer as seguintes punições:**

- advertência;
- multa de 0,1% a 20% sobre a arrecadação, limitada a R\$ 2 bilhões por infração;
- suspensão parcial ou total das atividades por até 180 dias;
- cassação da licença para operar no Brasil;

- proibição de pedir novas autorizações por até dez anos;
- proibição de participar de licitações de concessão ou permissão de serviços públicos, na administração pública federal, direta ou indireta, por pelo menos cinco anos.

**Apostadores ou pessoas de fora das empresas que cometerem infrações:**

- multa de R\$ 50 mil a R\$ 2 bilhões por infração.

Foto: Divulgação

<https://jornalpanfletus.com.br/noticia/4844/jogo-entenda-as-mudancas-nas-regras-das-apostas-esportivas-em-19/06/2026-20:59>